



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0299.1/2021

“Autoriza a cessão de uso de imóvel no Município de Tubarão.”

Autor: Governador do Estado

Relator: Deputado Volnei Weber

I – RELATÓRIO

Cuido do Projeto de Lei nº 0299.1/2021, encaminhado pela Mensagem de nº 793, de 05 de agosto de 2021, por meio do qual o Governador do Estado busca a autorização legislativa para a cessão de uso de imóvel no Município de Tubarão.

Nos termos do art. 1º do Projeto de Lei, constata-se que o Poder Executivo pretende ceder, gratuitamente, ao Município de Tubarão, pelo prazo de 15 (quinze) anos, a contar da data de publicação da almejada lei, o uso do imóvel com área de 750,00m² (setecentos e cinquenta metros quadrados), com benfeitorias não averbadas, matriculado sob o nº 70.754 no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tubarão e cadastrado sob o nº 01863 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA), cuja finalidade é a instalação de órgãos vinculados ao Poder Executivo daquele Município.

Em Reunião virtual da Comissão de Constituição e Justiça, ocorrida em 17 de agosto de 2021, a proposição foi admitida, por unanimidade (pp. 31 a 34 dos autos eletrônicos), sendo posteriormente remetida à Comissão de Finanças e Tributação, na qual a matéria teve a sua tramitação igualmente admitida (à luz dos aspectos afetos àquela Comissão), também por unanimidade, em 8 de setembro do corrente ano (pp. 35 a 38 dos mesmos autos elétricos).



Na sequência, o Projeto de Lei em foco foi encaminhado a esta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, em que fui designado para sua relatoria, na forma regimental (art. 130, VI).

É o relatório.

II – VOTO

Da análise dos autos, no âmbito desta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, com enfoque nas disposições contidas nos arts. 80 e 144, III, ambos do Regimento Interno, constata-se que a proposta legislativa apresenta os requisitos do interesse público, na medida em que a presente cessão de uso gratuito tem por finalidade abrigar a estrutura administrativa do Poder Executivo daquele Município, reduzindo as despesas com aluguéis e dispondo de espaço mais adequado para atendimento ao cidadão, e, portanto, encontra-se apta à regular tramitação neste Parlamento.

Ante o exposto, com base nos arts. 80, 144, III e 209, III, do Regimento Interno, voto, no âmbito desta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0299.1/2021, vez que converge para o atendimento do interesse público.

Sala das Comissões,

Deputado Volnei Weber
Relator